



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 537/2019  
Pregão Eletrônico – PE n.º 12/2020 (SRP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM N.º: 012/2020 - SRP**

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM – CEP: 69010-150, CNPJ n.º. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090, inscrito no CPF sob o n.º 634.525.292-15, e por seu 1º Tesoureiro **Dra. ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 173674, inscrito no CPF sob o n.º 527.416.052-20, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA**, com sede na Rua vinte e seis de agosto, nº 216, Centro, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-081, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º **01.088.055/0001-68**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. CÍCERO PRADO SOBRAL**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 56371 SSP/MS e CPF n.º 231.077.401-44, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos n.º 7.892/13 e 10.024/19, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no termo de referência, com seus respectivos preços unitários.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para aquisição chaves e carimbos, e demais serviços de chaveiro de forma a atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o período de 12 (doze) meses.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviços, ficando o fornecedor nela incluído obrigado a entregar e executar os objetos, que advierem, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e nesta Ata, cuja validade será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

CICERO PRADO  
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO  
PRADO SOBRAL:23107740144  
Dados: 2020.10.26 15:14:50 -03'00'

Página 1 de 10



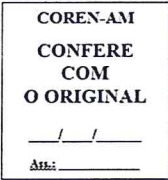
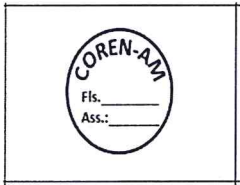

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 13/2020  
Referente ao(s) Item(ns) 1 ao 12, 14 e 15  
Processo Administrativo – PAD n.º 537/2019  
Pregão Eletrônico – PE n.º 12/2020 (SRP)

2.2. A existência de preços registrados não obriga o COREN-AM ou a Empresa Participante do Registro de Preços a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação do objeto de que trata esta Ata, sendo, contudo, assegurado ao(s) beneficiário(s) do Registro(s) de Preços, a preferência da prestação dos serviços/fornecimento em caso de igualdade de preços.

### 3. DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

GRUPO ÚNICO						
Empresa:		SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ de n.º. 01.088.055/0001-68				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	Qtd. (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ (B)	Vlr. Total - R\$ (AxB)
01	 Carimbo tipo automático com data regulável, "Confere com o original" 60mmx40mm.	Uni.	5	Nykon	83,50	417,50
02	 Carimbo de Automático "Numeração de folhas" Medidas: 30mmx30mm Ou menor.	Uni.	16	Nykon	44,00	704,00
03	 Carimbo de Automático "SEM EFEITO" Medidas: 30mmx30mm Ou menor.	Uni.	16	Nykon	44,00	704,00

CICERO PRADO  
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por CICERO PRADO SOBRAL:23107740144  
Dados: 2020.10.26 15:17:55 -03'00'

Página 2 de 10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 13/2020  
Referente ao(s) Item(ns) 1 ao 12, 14 e 15  
Processo Administrativo – PAD n.º 537/2019  
Pregão Eletrônico – PE n.º 12/2020 (SRP)

	Carimbo de Automático “Sem efeito” Medidas: 30mmx30mm ou menor. COR VERMELHO.					
04	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><b>COREN-AM EM BRANCO</b></div> Carimbo automático “Em branco” Medidas: 38mmx14mm.	Uni.	16	Nykon	17,20	275,20
05	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><b>COREN-AM CÓPIA</b></div> Carimbo automático “Cópia” Medidas: 38mmx14mm.	Uni.	4	Nykon	17,20	68,80
06	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><b>COREN-AM CANCELADO</b></div> Carimbo automático “Cancelado” Medidas: 38mmx14mm.	Uni.	6	Nykon	17,00	102,00
07	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p style="text-align: center;"><b>COREN-AM PROTOCOLO DE RECEBIMENTO</b></p>Sector: _____ Nº: _____ Data: / / _____ Hora: : : hrs Ass.: _____</div> Carimbo automático “Protocolo de Recebimento” Tam. 60mmx40mm.	Uni.	3	Nykon	41,00	123,00
08	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p style="text-align: center;"><b>COREN-AM PROTOCOLO DE ENTREGA</b></p>De: _____ Para: _____ Nº: _____ Fl. _____ Livro: _____ Data: / / _____ Hora: : : hrs Ass.: _____</div> Carimbo automático “Protocolo de Entrega” Tam. 60mmx40mm.	Uni.	2	Nykon	41,00	82,00
09	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">_____ [Nome] [Cargo/Função] COREN-AM</div>	Uni.	6	Nykon	17,00	102,00

Página 3 de 10

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)

CICERO PRADO  
SOBRAL:2310774014

Assinado de forma digital por  
CICERO PRADO  
SOBRAL:23107740144  
Dados: 2020.10.26 15:18:16 -03'00'



*Andressa*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 13/2020  
Referente ao(s) Item(ns) 1 ao 12, 14 e 15  
Processo Administrativo – PAD n.º 537/2019  
Pregão Eletrônico – PE n.º 12/2020 (SRP)

	Carimbo Automático de Assinatura Medidas: 38mmx14mm.					
10	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>Recebido ____/____/____</p> <p>Controladoria <u>Coren-AM</u></p> </div> <p>Carimbo automático “Recebido Setor xxx” Medidas: 47mmx18mm.</p>	Uni.	13	Nykon	35,90	466,70
11	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p align="center">COREN - AM ATESTO DE SERVIÇOS</p> <p align="center">Atesto que os serviços foram prestados conforme as especificações exigidas.</p> <p>Manaus.....de.....de.....</p> <p align="center">Funcionário (s)</p> </div> <p>Carimbo automático “Atesto de Serviços” Tam. 60mmx40mm.</p>	Uni.	1	Nykon	41,20	41,20
12	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p align="center">COREN - AM ATESTO DE MATERIAL</p> <p align="center">Atesto que o Material foi entregue conforme as especificações exigidas.</p> <p>Manaus.....de.....de.....</p> <p align="center">Funcionário (s)</p> </div> <p>Carimbo automático “Atesto de Material” Tam. 60mmx40mm.</p>	Uni.	1	Nykon	41,20	41,20
13	-	-	-	-	-	-
14	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>[Nome do Presidente] Coren-AM nº [Número de Inscrição]-[Categoria] [Cargo]</p> </div> <p>Carimbo Automático de Assinatura medidas: 38 mm x 14 mm.</p>	Uni.	2	Nykon	17,10	34,20
15	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p align="center">ESTOQUE - COREN/AM</p> <p>Lançado em: ____/____/____</p> <p align="center">Funcionário (s)</p> </div> <p>Carimbo automático “lançado” Medidas: 47mmx18mm.</p>	Uni.	1	Nykon	36,20	36,20
<b>Total Geral do Grupo 1 – R\$ = (Σ da Coluna Vlr. Total) →</b>						<b>3.198,00</b>

*Assinatura*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 13/2020  
Referente ao(s) Item(ns) 1 ao 12, 14 e 15  
Processo Administrativo – PAD n.º 537/2019  
Pregão Eletrônico – PE n.º 12/2020 (SRP)

<b>Empresa:</b>	<b>SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ de n.º. 01.088.055/0001-68</b>
-----------------	--

3.2 O prazo de entrega/execução do objeto está descrito no item 06 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM:

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo COREN-AM, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN-AM.

5.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 5 de 10

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)

**CICERO PRADO**  
**SOBRAL:23107**  
**740144**

Assinado de forma digital  
por CICERO PRADO  
SOBRAL:23107740144  
Dados: 2020.10.26  
15:18:59 -03'00'



*Andina*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 13/2020  
Referente ao(s) Item(ns) 1 ao 12, 14 e 15  
Processo Administrativo – PAD n.º 537/2019  
Pregão Eletrônico – PE n.º 12/2020 (SRP)

6.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's poderão ser Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº. 7892/2013, desde que façam a manifestação.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A adesão ao registro de preços decorrente do presente Edital, está restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Coren's.

6.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço.

6.5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.5.4.1. O COREN-AM poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

6.5.5. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Ata de Registro de Preço – ARP n.º 13/2020**  
**Referente ao(s) Item(ns) 1 ao 12, 14 e 15**  
**Processo Administrativo – PAD n.º 537/2019**  
**Pregão Eletrônico – PE n.º 12/2020 (SRP)**

- 6.6.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.
- 6.6.2.** É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 6.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 6.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.9.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 6.10.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 6.10.1.** Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.11.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.11.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.12.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.13.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.14.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

*Andruia*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 13/2020  
Referente ao(s) Item(ns) 1 ao 12, 14 e 15  
Processo Administrativo – PAD n.º 537/2019  
Pregão Eletrônico – PE n.º 12/2020 (SRP)

- 6.14.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.14.2.** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.14.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.15.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos **itens 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.16.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.16.2.** a pedido do fornecedor.
- 6.17.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.18.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**7.1.** As obrigações das partes estão descritas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

## **8. RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2.** A rescisão pode ser:

**8.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do COREN-AM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

Página 8 de 10

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)

**CICERO PRADO**  
**SOBRAL:23107**  
**740144**

Assinado de forma digital  
por CICERO PRADO  
SOBRAL:23107740144  
Dados: 2020.10.26  
15:20:50 -03'00'



*[Assinatura manuscrita]*





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 13/2020  
Referente ao(s) Item(ns) 1 ao 12, 14 e 15  
Processo Administrativo – PAD n.º 537/2019  
Pregão Eletrônico – PE n.º 12/2020 (SRP)

**8.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o COREN-AM;

**8.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.3.1.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 012/2020 - SRP, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 537/2019, independentemente de transcrição.

## **11. DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo COREN-AM, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

## **13. DO FORO**

Página 9 de 10

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)

**CICERO PRADO**  
**SOBRAL:23107**  
**740144**

Assinado de forma digital  
por CICERO PRADO  
SOBRAL:23107740144  
Dados: 2020.10.26  
15:21:10 -03'00'



*André*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preço – ARP n.º 13/2020  
Referente ao(s) Item(ns) 1 ao 12, 14 e 15  
Processo Administrativo – PAD n.º 537/2019  
Pregão Eletrônico – PE n.º 12/2020 (SRP)

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Manaus - AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CICERO PRADO**  
**SOBRAL:23107740144**

Assinado de forma digital por  
CICERO PRADO  
SOBRAL:23107740144  
Dados: 2020.10.26 15:21:33 -03'00'

CONTRATANTE

**Sandro André da Silva Pinto**  
**Presidente**

CONTRATADA

**Cícero Prado Sobral**  
**Representante Legal**

CONTRATANTE

**Andréia Pedrosa da Silva**  
**Tesoureiro**

**Davi Martins da Silva Júnior**

**Procurador Geral**